

RESOLUÇÃO Nº075/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 15, datada de 03 de Janeiro de 2018, que trata da migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o remanejamento no teto financeiro de MAC do município de **ITARANA**, correspondente a 665 (seiscentos e sessenta e cinco) Mamografias Bilaterais para rastreamento que se encontravam referenciadas para o território de **SANTA MARIA DE JETIBÁ** no Componente FAEC.

Parágrafo Único: pela impossibilidade de se proceder os remanejamentos físicos no software do SisPPI, para os remanejamentos financeiros correspondentes será criada Reserva Técnica no valor de R\$ 29.925,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) correspondente a 665 Mamografias Bilaterais para Rastreamento, com respectivo ajuste no Quadro 1, no município de **ITARANA**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 6ª parcela de 2018.

Vitória, 20 de Abril de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde


Fabiano Marily
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998890